



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

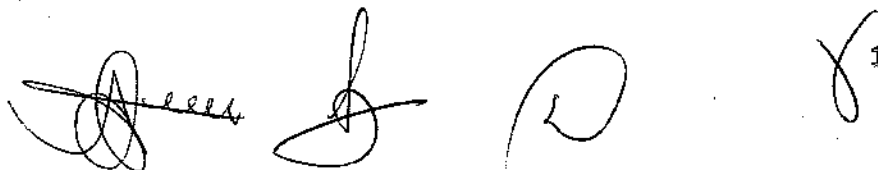
CONTRATO Nº. 015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBO E RESINA PARA CARIMBO, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA DIEGO SILVA DE MEDEIROS, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: DIEGO SILVA DE MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.466.822/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, em Cáceres/MT, com nome fantasia SOS Carimbos & Impressos, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Sr. Diego Silva de Medeiros**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 003.117.671 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

003.111.141-64, podendo ser localizado na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres/MT, telefone para contato (65) 99675-9808.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 000/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONFEÇÃO E TROCA DE LETREIRO DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	CODIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	227327-6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO – TIPO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, 18X47MM	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
02	215557-5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO – DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 20X50MM	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
03	345823-7	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO – DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO, 25X25MM	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
04	227351-9	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 248,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2018, realizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e baseou-se no menor preço global apresentado pelas empresas pesquisadas, as quais prestam os serviços, objeto deste contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, e, terá início a partir da data de sua assinatura.

3.2. Se eventualmente o objeto deste contrato for cumprido de forma regular, antes da data de encerramento prevista no item anterior, fica desde já pactuado que o prazo de vigência deste Termo de Contrato será a da data do encerramento antecipado, a qual deverá constar em termo assinado por ambas as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

4. CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)**.

5. CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Código da Ficha: 16
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01 Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo Orçamentário: R\$ 123.774,50 (cento e vinte e três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os critérios para entrega e aceitação do objeto CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5, do Termo de Referência do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da empresa ora contratada, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, conforme ordem de serviço.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com a prestação de serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação.

7.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.6. A contratada indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária.

7.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

5



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento sem que sejam apresentadas a Nota Fiscal e a comprovação da entrega/execução dos produtos/serviços contratados.

8. CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Os produtos serão entregues pela empresa CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada à Rua Costa Marques, Bairro Centro, em Cáceres/MT, ou, em caso de mudança da sede durante a execução deste contrato, o objeto será entregue na Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.2. O prazo de garantia mínimo do material a ser entregue pela CONTRATADA não deverá ser inferior a 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

9. CLAUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor efetivo, cujo nome, matrícula e lotação serão descritos em Portaria a ser expedida pelo Presidente desta Câmara Municipal de Cáceres, o qual ficará responsável pela apresentação dos relatórios sobre o objeto que está sendo contratado, tudo de acordo com o previsto na Instrução Normativa relacionada a fiscalização de contratos, vigente nesta Câmara Municipal de Cáceres.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7 e 8, do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018, os quais passam a fazer parte do presente Contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do presente contrato, são aquelas previstas no item 10, do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018, os quais passam a fazer parte do presente Contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2018.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do que dispõe a parte inicial do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Órgão Oficial de Publicação desta Câmara Municipal de Cáceres, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



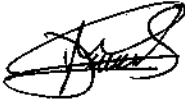
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2018.



Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
CONTRATANTE

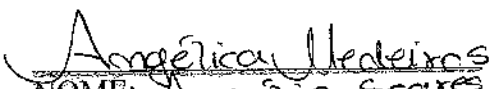


Diego Silva de Medeiros
Representante Legal da empresa
DIEGO SILVA DE MEDEIROS
CONTRATADA



Emerson Pinheiro Leite
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHAS:



NOME: Angélica Soares S. Medeiros NOME:
CPF: 086.520.214-14 CPF:
RG: RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: DIEGO SILVA DE MEDEIROS / CNPJ 16.466.822/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E TROCA DE LETREIRO DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018.

VALOR: R\$ 248,00 REAIS (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22/06/2018 TÉRMINO: 22/06/2019

Cáceres-MT., 25 de junho de 2018


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 015/2018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** DIEGO SILVA DE MEDEIROS / CNPJ 16.466.822/0001-00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E TROCA DE LETREIRO DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018.**VALOR:** R\$ 248,00 REAIS (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 22/06/2018 **TÉRMINO:** 22/06/2019

Cáceres-MT., 25 de junho de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 007/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira.

Gabinete da Presidência; 05 de julho de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO 001/
2018****ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO 001/
2018**

Local: Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 05 de julho de 2018 às 14h30min.

Aos cinco dias de julho de dois mil e dezoito com início às 14h30min no plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação Presidente Jose Carlos dos Santos Alves, Secretária Dayane Ferreira da Silva e Membro Marcia Silva Sobrinho, da Modalidade Tomada de Preço n 001/ Processo n 002/2018 referente a contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio jornal impresso e internet para Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, nesta ocasião será identificadas os planos de comunicação e propostas não identificadas que foram analisadas pela Subcomissão Técnica e o material entregue a comissão permanente de licitação para abertura dos envelopes que pela comissão foram devidamente lacrados e assinados. Na abertura da Sessão o Presidente da comissão cumprimentou os presentes e disse dos atos da sessão que seria a abertura dos envelopes de propostas técnicas. O presidente disse também que na presente sessão seria verificada a avaliação da subcomissão e as notas dadas por eles a cada uma das propostas. O presidente citou que a uni-

ca agência presente era a Ideal e em função disso seria aberta prazo para recursos. Em seguida deu início ao procedimento de abertura dos envelopes do plano de comunicação que se encontravam devidamente lacrados e assinados pela subcomissão. Em ato contínuo a Secretaria realizou a abertura dos envelopes do plano de comunicação não identificado. Na ocasião o presidente perguntou ao representante da Ideal se a seria dar as notas individual ou apenas o total da pontuação. O representante optou apenas pela soma total da avaliação. No primeiro envelope aberto foi anotado total de 49.41, em seguida foi solicitada se o representante da ideal queria saber a pontuação individual de cada avaliador. Em seguida passou ao envelope numero dois onde foi totalizada a pontuação no total de 57.37. Passou então ao envelope de capacidade de atendimento no envelope identificado. Os envelopes se encontrava lacrado e assinado pelos membros da subcomissão. Foi aberto o envelope da Agência MB. Passou as notas da capacidade de atendimento onde a MB alcançou 21.81 pontos. Foi aberto então o envelope de capacidade de atendimento da Ideal que obteve 27.14 pontos. O Presidente frisou que no primeiro ato da licitação foram entregues quatro envelopes de cada empresa e que os dois com a proposta técnica ainda continuavam lacrado e identificados e que seriam abertos neste momento. A Secretaria fez abertura do envelope pertencente a MB. Neste ato foi assistido o vt de campanha de combate a dengue e comparado os textos, quando foi observado que o envelope 1 pertencia a MB. Em seguida foi aberto o envelope identificado da Ideal. Em ato foi assistido o vídeo da campanha de combate a dengue e comparado o texto. Onde foi observado que o envelope 2 pertencia a Ideal. Após a comparação passou a soma dos pontos sendo que MB alcançou 71.22 pontos na soma geral da pontuação. A ideal alcançou a soma de 84.51 na soma geral. O presidente passou então a relatar que após a avaliação das propostas ficou em primeiro lugar a Ideal com 84.51 pontos e a MB em segundo com 71.22 pontos. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão solicitou a mim, Secretária, que lavrasse a ata, a qual após lida e achada em conformidade, será assinada pelos presentes.

Sr. José Carlos dos Santos Alves Sra. Dayane Ferreira da Silva

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sra. Marcia da Silva Sobrinho

Membro da CPL

Sr. Alex Salin Minati

Ideal Agência de Publicidade EIRELI-ME

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018****CONTRATADO:**

SR. DR. JOAO BOSCO DOS SANTOS

RUA LONDRINA,237, BAIRRO VISTA ALEGRE

CEP:78870-000

PARANATINGA – MT

CPF:317.730.871-34

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:19/06/2018

DA AUTORIZAÇÃO: 20/06/2018

DA CONTRATAÇÃO:29/06/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

O VALOR MENSAL FIXADO É DE R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)